



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3358 – DATA 09/10/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Licitação
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.142, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0051.9147 - Administração de Encargos Especiais	
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 50.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.143, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.604.000,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

04.122.0004.2290 - Manutenção da Superintendência de Operações - SOMA	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infraestrutura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.604.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.604.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

04.122.0004.2290 - Manutenção da Superintendência de Operações - SOMA	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infraestrutura	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.604.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.604.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.144, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**APROVA A REVALIDAÇÃO DA URBANIZAÇÃO INTEGRADA DE INTERESSE SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no **Processo nº 151/2024**, com base no art.14, da Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº 118, de 20 de agosto de 2018, e da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a Urbanização Integrada de interesse social, em área de terra, de propriedade da empresa MA ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.239.341/0001-87, com área total do terreno é de 52.460,38m², sendo 630,09m² de área remanescente e 51.830,29m² de Área de Urbanização Integrada.

Parágrafo único – Área total do terreno é de 52.460,38m², sendo 630,09m² de área remanescente e 51.830,29m² de Área de Urbanização Integrada do Empreendimento Lagoa Encantada I. Área de Uso Residencial: 33.013,75m². Área Verde/Jardim: 1.305,15m². Área Pavimentada: Rua – Pav. em intertravado de concreto ou paralelo: 10.158,46m². Estacionamento – 46 vagas de carros e 10 de motos 612,50m². Ciclofaixa – Intertravado de concreto ou cimentado: 1.799,04m². Passeios internos em cimentado: 4.439,54m². Quadra de Areia: 240,69m². Parque: 89,52m². Centro Comunitário (Biblioteca + Salão) : 126,80m². Casa de Lixo: 44,84m². O Empreendimento é composto por 257 unidades residenciais, separadas por quadras, da seguinte forma: **QUADRA A** - Unidade 1 – Área do lote: 187,50m²; - Unidade 2 – Área do lote: 130,11m²; - Unidade 3 – Área do lote: 130,16m²; - Unidade 4 – Área do lote: 130,31m²; - Unidade 5 – Área do lote: 130,57m²; - Unidade 6 – Área do lote: 130,93m²; - Unidade 7 – Área do lote: 131,40m²; - Unidade 8 – Área do lote: 132,97m²; - Unidade 9 – Área do lote: 132,66m²; - Unidade 10 – Área do lote: 133,44m²; - Unidade 11 – Área do lote: 134,34m²; - Unidade 12 – Área do lote: 160,43m²; - Unidade 13 – Área do lote: 149,62m²; - Unidade 14 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 15 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 16 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 17 – Área do lote: 127,78m²; - Unidade 18 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 19 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 20 – Área do lote: 126,04m²; - Unidade 21 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 22 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 23 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 24 – Área do lote: 126,82m²; - Unidade 25 – Área do lote: 127,57m²; - Unidade 26 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 27 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 28 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 29 – Área do lote: 128,17m²; - Unidade 30 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 31 – Área do lote: 129,25m². **QUADRA B** - Unidade 32 – Área do lote: 125,62m²; - Unidade 33 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 34 – Área do lote: 126,64m²; - Unidade 35 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 36 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 37 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 38 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 39 – Área do lote: 126,64m²; - Unidade 40 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 41 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 42 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 43 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 44 – Área do lote: 127,41m²; - Unidade 45 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 46 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 47 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 48 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 49 – Área do lote: 127,41m²; - Unidade 50 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 51 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 52 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 53 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 54 – Área do lote: 126,64m²; **QUADRA C** - Unidade 55 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 56 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 57 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 58 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 59 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 60 – Área do lote: 125,15m²; - Unidade 61 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 62 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 63 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 64 – Área do lote: 125,20m²; - Unidade 65 – Área do lote: 133,58m²; - Unidade 66 – Área do lote: 125,19m²; - Unidade 67 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 68 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 69 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 70 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 71 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 72 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 73 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 74 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 75 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 76 – Área do lote: 165,51m²; **QUADRA D**: - Unidade 77 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 78 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 79 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 80 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 81 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 82 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 83 – Área do lote: 127,59m²; - Unidade 84 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 85 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 86 – Área do lote: 173,03m²; - Unidade 87 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 88 – Área do lote: 127,59m²; - Unidade 89 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 90 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 91 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 92 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 93 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 94 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 95 – Área do lote: 162,34m²;

QUADRA E: - Unidade 96 – Área do lote: 125,20m²; - Unidade 97 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 98 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 99 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 100 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 101 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 102 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 103 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 104 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 105 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 106 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 107 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 108 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 109 – Área do lote: 131,58m²; - Unidade 110 – Área do lote: 159,40m²; - Unidade 111 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 112 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 113 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 114 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 115 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 116 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 117 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 118 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 119 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 120 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 121 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 122 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 123 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 124 – Área do lote: 153,89m²; **QUADRA F:** - Unidade 125 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 126 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 127 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 128 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 129 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 130 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 131 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 132 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 133 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 134 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 135 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 136 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 137 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 138 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 139 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 140 – Área do lote: 150,56m²; - Unidade 141 – Área do lote: 178,37m²; - Unidade 142 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 143 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 144 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 145 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 146 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 147 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 148 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 149 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 150 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 151 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 152 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 153 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 154 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 155 – Área do lote: 125,22m²; - Unidade 156 – Área do lote: 126,01m²; - Unidade 157 – Área do lote: 125,22m²; **QUADRA G:** - Unidade 158 – Área do lote: 125,81m²; - Unidade 159 – Área do lote: 125,31m²; - Unidade 160 – Área do lote: 126,97m²; - Unidade 161 – Área do lote: 125,23m²; - Unidade 162 – Área do lote: 125,59m²; - Unidade 163 – Área do lote: 125,88m²; - Unidade 164 – Área do lote: 125,27m²; - Unidade 165 – Área do lote: 126,00m²; - Unidade 166 – Área do lote: 125,16m²; - Unidade 167 – Área do lote: 125,33m²; - Unidade 168 – Área do lote: 125,05m²; - Unidade 169 – Área do lote: 125,12m²; - Unidade 170 – Área do lote: 146,51m²; - Unidade 171 – Área do lote: 125,44m²; - Unidade 172 – Área do lote: 125,65m²; - Unidade 173 – Área do lote: 125,59m²; - Unidade 174 – Área do lote: 126,44m²; - Unidade 175 – Área do lote: 125,27m²; - Unidade 176 – Área do lote: 125,21m²; - Unidade 177 – Área do lote: 125,77m²; - Unidade 178 – Área do lote: 126,38m²; - Unidade 179 – Área do lote: 125,42m²; - Unidade 180 – Área do lote: 125,19m²; - Unidade 181 – Área do lote: 126,06m²; - Unidade 182 – Área do lote: 125,19m²; - Unidade 183 – Área do lote: 125,19m²; - Unidade 184 – Área do lote: 125,19m²; - Unidade 185 – Área do lote: 126,66m²; - Unidade 186 – Área do lote: 125,19m²; - Unidade 187 – Área do lote: 125,19m²; - Unidade 188 – Área do lote: 133,78m²; - Unidade 189 – Área do lote: 148,40m²; - Unidade 190 – Área do lote: 125,48m²; - Unidade 191 – Área do lote: 126,24m²; - Unidade 192 – Área do lote: 125,48m²; - Unidade 193 – Área do lote: 125,48m²; - Unidade 194 – Área do lote: 125,19m²; - Unidade 195 – Área do lote: 128,16m²; - Unidade 196 – Área do lote: 125,33m²; - Unidade 197 – Área do lote: 130,25m²; **QUADRA H:** - Unidade 198 – Área do lote: 142,99m²; - Unidade 199 – Área do lote: 132,24m²; - Unidade 200 – Área do lote: 129,57m²; - Unidade 201 – Área do lote: 127,74m²; - Unidade 202 – Área do lote: 127,48m²; - Unidade 203 – Área do lote: 127,45m²; - Unidade 204 – Área do lote: 126,58m²; - Unidade 205 – Área do lote: 127,42m²; - Unidade 206 – Área do lote: 127,41m²; - Unidade 207 – Área do lote: 127,30m²; - Unidade 208 – Área do lote: 126,70m²; - Unidade 209 – Área do lote: 126,00m²; - Unidade 210 – Área do lote: 125,34m²; - Unidade 211 – Área do lote: 134,13m²; **QUADRA I:** - Unidade 212 – Área do lote: 147,18m²; - Unidade 213 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 214 – Área do lote: 126,52m²; - Unidade 215 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 216 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 217 – Área do lote: 132,54m²; **QUADRA J:** - Unidade 218 – Área do lote: 132,61m²; - Unidade 219 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 220 – Área do lote: 126,64m²; - Unidade 221 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 222 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 223 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 224 – Área do lote: 126,64m²; - Unidade 225 – Área do lote: 125,10m²; - Unidade 226 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 227 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 228 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 229 – Área do lote: 126,64m²; - Unidade 230 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 231 – Área do lote: 125,87m²; - Unidade 232 – Área do lote: 134,73m²; - Unidade 233 – Área do lote: 133,96m²; **QUADRA K:** - Unidade 234 – Área do lote: 132,54m²; - Unidade 235 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 236 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 237 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 238 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 239 – Área do lote: 148,66m²; - Unidade 240 – Área do lote: 132,74m²; - Unidade 241 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 242 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 243 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 244 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 245 – Área do lote: 148,47m²; **QUADRA L:** - Unidade 246 – Área do lote: 132,54m²; - Unidade 247 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 248 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 249 – Área do lote: 126,51m²; - Unidade 250 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 251 – Área do lote: 147,18m²; - Unidade 252 – Área do lote: 131,25m²; - Unidade 253 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 254 – Área do lote: 126,52m²; - Unidade 255 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 256 – Área do lote: 125,04m²; - Unidade 257 – Área do lote: 148,47m²;



Art. 2º - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do art.22 e 53 – A da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BRAGA DA SILVA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



DECRETO Nº 14.145, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 11.054.717,00 (onze milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.301.0025.2061 - Atenção Básica
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00

10.301.0025.2067 - DST/AIDS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.631,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde 32.631,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 32.631,00

10.302.0025.1051 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 152.392,00
16013110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 152.392,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 152.392,00

10.302.0025.2056 - Atenção de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS 60.000,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 60.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 800.000,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 800.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.509.013,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Serviços Publ. Saúde 6.509.013,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.000,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 1.500.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.498.081,00

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual 1.498.081,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.367.094,00

10.305.0025.2068 - Vigilância em Saúde Epidemiológica
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.600,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.
das Ações e Serviços Publ. Saude 2.600,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.600,00

TOTAL DA UNIDADE: 11.054.717,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 11.054.717,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.122.0025.2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 153.788,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao
pagamento dos pisos salariais para pro 153.788,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.282.217,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao
pagamento dos pisos salariais para pro 1.282.217,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.436.005,00

10.301.0025.2061 - Atenção Básica
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO 2.997.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao
pagamento dos pisos salariais para pro 2.997.000,00

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS 305.033,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saude 305.033,00

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS 500.000,00
16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas
parlamentares de comissão 500.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.758,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde 12.758,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.076.555,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde 1.076.555,00

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 68.944,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde 68.944,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		4.960.290,00
10.301.0025.2067 - DST/AIDS		
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL		5.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde		5.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS		1.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro		1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro		1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		7.000,00
10.301.0025.2310 - Saúde Bucal		
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		26.659,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saude		26.659,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		805.271,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saude		805.271,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		831.930,00
10.302.0025.2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar		
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO		1.523.493,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro		1.523.493,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		291.275,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saude		291.275,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS		855.737,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		855.737,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		41.548,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde		41.548,00
3.3.91.34 - OUT.DESP.DE PESS.DECOR.CTO.DE TERC		345.672,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde		345.672,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		3.057.725,00
10.302.0025.2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgência - SAMU		
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		582.833,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		582.833,00

pagamento dos pisos salariais para pro

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.874,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro 58.874,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Sau 15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 656.707,00

10.302.0025.2069 - Implementação dos Centros de Ref.Saúde do Trab. CEREST
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro 1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

10.303.0025.2064 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.500,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saude 2.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.500,00

10.304.0025.2066 - Vigilância em Saúde Sanitária 560
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 560
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saude

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 560

10.305.0025.2068 - Vigilância em Saúde Epidemiológica
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 1.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro 1.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saude 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 101.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 11.054.717,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 11.054.717,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.146, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES

08.244.0039.2353 - Ações de Promoção de Direitos da Igualdade de Gênero e Minoria	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES

04.122.0004.2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	30.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.147, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2025 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0012.2181 - Fiscalização Amb. no Munic.Comb.Ações Noc.ao Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2025 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.542.0012.2182 - Ações Educativas Ambientais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	80.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.148, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 21.438.280,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.122.0025.2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 21.671,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 21.671,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 26.400,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 26.400,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 48.071,00

10.301.0025.2061 - Atenção Básica

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 355.000,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 355.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 355.000,00

10.301.0025.2308 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família

3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO 9.860.872,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 9.860.872,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.860.872,00

10.301.0025.2309 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.896.033,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 4.896.033,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.896.033,00

10.302.0025.1090 - Construção, Reforma e Aparelhamento Unidades Especializadas

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 476.714,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 476.714,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 7.150,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 7.150,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 483.864,00

10.302.0025.2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	5.004.816,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.004.816,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.031.816,00
10.304.0025.2066 - Vigilância em Saúde Sanitária	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.000,00
10.305.0025.2068 - Vigilância em Saúde Epidemiológica	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	220.538,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	220.538,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	28.086,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.086,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	748.624,00
TOTAL DA UNIDADE:	21.438.280,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	21.438.280,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.122.0025.2051 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.975.537,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.975.537,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	41.400,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.400,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	633.999,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	633.999,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.650.936,00

10.301.0025.2061 - Atenção Básica

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 195.000,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 195.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.871,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.871,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 197.871,00

10.301.0025.2067 - DST/AIDS

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 115.018,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 115.018,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

71.579,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 71.579,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 186.597,00

10.301.0025.2309 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 9.614.741,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 9.614.741,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.614.741,00

10.302.0025.2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 125.020,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 125.020,00

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

1.000.000,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.000.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

51.628,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 51.628,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.176.648,00

10.302.0025.2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgência -

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 106.897,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 106.897,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 106.897,00

10.302.0025.2069 - Implementação dos Centros de Ref.Saúde do Trab. CEREST

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 161.804,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	161.804,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.802,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.802,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	190.606,00
10.304.0025.2066 - Vigilância em Saúde Sanitária	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	5.337,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.337,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.337,00
10.305.0025.2068 - Vigilância em Saúde Epidemiológica	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.308.647,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.308.647,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.308.647,00
TOTAL DA UNIDADE:	21.438.280,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	21.438.280,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1601/2025

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JAILSON OLIVEIRA ARAÚJO**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO

ADITIVO Nº 376-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ISAS - INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. Aditar o Termo de Credenciamento nº 821-2024-11C, firmado em 23/10/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 59.653,62 e anual de R\$ 715.843,44 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 1.431.686,88. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181-2025-10I – Processo Administrativo Nº 244-2025- Avisamos que na publicação do dia 11/07/2025, ONDE SE LÊ: FEIRA DE SANTANA 10/07/2025. LEIA-SE: FEIRA DE SANTANA 06/06/2025. Feira de Santana, 08/10/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181-2025-10I – CONTRATO Nº 179-2025-10C - Processo Administrativo Nº 244-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERREO), LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR GEMINIANO COSTA, Nº 212, KALILANDIA, CIDADE FEIRA DE SANTANA-BA, PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA, DURANTE O PERÍODO DE ATÉ 01 ANO PARA REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL. CONTRATADA: ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 81.600,00. Assinatura do Contrato: 06/06/2025. Feira de Santana, 08/10/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352-2025-11I - Processo Administrativo Nº 745-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARISTEU DE QUEIROZ, Nº 26, SANTA MÔNICA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: JOSÉ JURANDI SANTANA DE ARAÚJO. VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/10/2025. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352-2025-11I – CONTRATO Nº 371-2025-11C - Processo Administrativo Nº 745-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARISTEU DE QUEIROZ, Nº 26, SANTA MÔNICA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: JOSÉ JURANDI SANTANA DE ARAÚJO. VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00. Assinatura do Contrato: 02/10/2025. Feira de Santana, 08/10/2025. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 338-2025-09I - Processo Administrativo Nº 703-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADORA, COM MATERIAIS PEDAGÓGICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA ATENDIMENTO DE 42.680 ALUNOS COMPREENDIDOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.722.987,12. Amparo legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/09/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 338-2025-09I – CONTRATO Nº 344-2025-09C - Processo Administrativo Nº 703-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADORA, COM MATERIAIS PEDAGÓGICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA ATENDIMENTO DE 42.680 ALUNOS COMPREENDIDOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.722.987,12. Assinatura do Contrato: 11/09/2025. Feira de Santana, 08/10/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2025-521D – CONTRATO Nº 3-2025-521C - Processo Administrativo Nº 453-2025. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA- IPFS. Contratado: 31.663.940 JONATAS WELLITON DE JESUS SANTOS. Valor Global: R\$ 2.814,00. Assinatura do Contrato: 03/10/2025. Feira de Santana, 08/10/2025. MIDIA LEITE DOS SANTOS – DIRETORA PRESIDENTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2025-521D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674-2025. Repartição Interessada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS. Objeto: ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA. Contratada: ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/09/2025. MIDIA LEITE DOS SANTOS – Diretora-Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2025-521D – CONTRATO Nº 4-2025-521C - Processo Administrativo Nº 674-2025. Contratante INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS. Objeto: ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA. Contratada: ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura do Contrato: 08/09/2025. Feira de Santana, 08/10/2025. MIDIA LEITE DOS SANTOS – Diretora-Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana.

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1158/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 53598/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **VILMA VIEIRA DA SILVA**, Telefonista, matrícula nº 01.009.821-3, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1998/2003** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1159/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 58582/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **SIOMARA CERQUEIRA DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula nº 01.073.016-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1160/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 59633/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS**, Médica, matrícula nº 01.072.851-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1161/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 38173/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES VACCAREZZA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.077.391-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **KAMILA SOUZA BARBOSA GUERRA**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 22/09, 23/09, 24/09, 25/09 26/09, 29/09 e 30/09 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/09/2025	172.355,53
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	22/09/2025	13.217,48
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/09/2025	788.178,02
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/09/2025	327.654,52
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/09/2025	2.419.222,84
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	24/09/2025	1.045.820,05
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS PNAE	PNAE- MERENDA	24/09/2025	111.723,50
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/09/2025	93.328,11
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU FE	FUNDO ESPECIAL	25/09/2025	177.340,12
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	25/09/2025	818,74
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/09/2025	33.762,17
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/09/2025	79.596,63
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	29/09/2025	16.997,73
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/09/2025	38.571,01
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	29/09/2025	4.457,33
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/09/2025	5.161.885,86
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS ESP	ICMS EXP	30/09/2025	138.929,62
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	30/09/2025	41.172,38
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU FE	FUNDO ESPECIAL	30/09/2025	147.884,69
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	30/09/2025	15.295.333,42
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/09/2025	53.626,82

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 136/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 24914/2025** - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 03 (três) anos para o empreendimento **COOPERATIVA METROPOLITANA COOPMAS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 48.241.041/0001-04, Inscrição Municipal nº **18.368-7**, Insc. Localização: **85.744-0**, localizado na Rua Doutor Macario Cerqueira, 1470, Muchila, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.005-000, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, tanque aéreo horizontal bipartido com capacidade de armazenamento de 15 m³ de gasolina comum e etanol, área total de 588m², nas coordenadas geográficas latitude 12°16'20.42"S e longitude 38°58'28.80"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Dispensa de Licença Ambiental.**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter sempre a atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou

outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: anual.

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Dispensa de Licença Ambiental.

XVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: **Vigência da Dispensa de Licença Ambiental**.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa de Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Dispensa de Licença Ambiental – DDLA e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental - DDLA;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 30 de setembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a relação dos candidatos COMPATÍVEIS com o Processo de Seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida em Feira de Santana, referente aos Residenciais Panorama I e Panorama II e convocação para ciência e/ou recurso ao processo de seleção, objeto do Edital n.º 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o término da etapa de verificação documental dos requisitos comprobatórios dos candidatos pré-selecionados para os Residenciais Panorama I e Panorama II;

CONSIDERANDO as disposições fixadas na Lei nº 14.620, de 13 julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades e na Portaria Conjunta MDS/MCID/MDHC nº 4, de 20 de abril de 2025, e na Portaria Municipal nº 561/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3259, de 10/06/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida em Feira de Santana, publicado no Diário Oficial do Município nº 3188, de 29/03/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação para a entrega de documentos comprobatórios dos requisitos para a contemplação no Programa Minha Casa Minha Vida, publicado no Diário Oficial do Município nº 3278, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação nominal dos candidatos a beneficiários **compatíveis** com o processo de seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida, referente aos Residenciais Panorama I e Panorama II. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e encaminhada ao Município classifica o candidato como:

I - Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

- Esse critério de compatibilidade ainda não significa a contemplação final no processo de seleção.

II - Incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

- Os candidatos cujos nomes **NÃO** constam na lista anexa, estão classificados como incompatíveis.

Art. 2º - Tornar público o resultado do processo das pesquisas de enquadramento das famílias aos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida. A verificação da compatibilidade ou incompatibilidade foi realizada a partir das seguintes avaliações:

I. Avaliação da Caixa Econômica Federal junto ao Cadastro Nacional de Mutuários - **CADMUT**, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - **CADIN**, ao Sistema de Cadastramento de Pessoa Física - **SICPF**, ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - **SIACI**, ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, à Relação Anual de Informações Sociais - **RAIS** e ao Sistema de Benefícios ao Cidadão - **SIBEC**;

II. Avaliação da renda familiar no limite estipulado pelo Programa, no valor de R\$ 2.850,00;

III. Avaliação quanto ao comparecimento nas datas e prazos estipulados, conforme Edital de Convocação, para a entrega dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos do Programa;

IV. Avaliação da autenticidade da documentação comprobatória de atendimentos aos requisitos e critérios previstos na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024;

V. Avaliação quanto ao enquadramento ao Programa Minha Casa Minha Vida por meio do Cadastro Único;

VI. Avaliação quanto à cidade de moradia do candidato a beneficiário, registrada no CadÚnico. A presente seleção contempla apenas moradores de Feira de Santana, conforme edital.

Art. 3º - Convocar **SOMENTE** os candidatos considerados **INCOMPATÍVEIS**, cujos nomes não constam na lista anexa, para se dirigirem à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, das 08h às 12h e das 14h às 17h, Avenida Senhor dos Passos 212 Centro, entre os dias **13 de outubro a 17 de outubro de 2025**, para tomarem ciência do motivo da incompatibilidade e/ou apresentarem recurso, sob pena de desclassificação do processo de seleção.

I. A partir do comparecimento, os candidatos considerados incompatíveis terão 7 dias úteis para resolverem as pendências existentes e possivelmente retomarem a possibilidade de serem contemplados com uma unidade residencial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2025

VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESIDENCIAL PANORAMA I

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

RESIDENCIAL PANORAMA II

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 67, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.083.066-7	Ana Rachel de Carvalho Silva	SEPLAN	Alta Médica
01.072.733-3	Francilene Argollo Nobre do Valle	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 30/03/2026
60.003.140-5	Islane Arcanjo Marques Araújo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/12/2025
01.075.342-3	João Fábio Peixinho Costa	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 25/03/2026
01.073.926-9	Livia Chagas Araújo	SEMMAM	Alta Médica
01.074.209-6	Mariana Oliveira Brandão Silva	SEMMAM	Alta Médica
08.035.081-3	Miralva Lima de Jesus	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 22/12/2025
01.009.800-5	Raimunda Rosa Lopes	SEAGRI	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 30/03/2026
60.007.547-5	Renata dos Anjos Pinheiro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 31/10/2025
08.010.286-4	Rosimary Fernandes Ribeiro Marques Carneiro	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/03/2026
01.077.317-4	Sonia Regina Santos Rosa Soares	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 24/03/2026
01.074.882-0	Waldirene Cruz Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 30/03/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 08 de outubro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA****CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de proposta de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação, com vistas à contratação de empresa especializada para a aquisição de sofá, visando atender às demandas da FUNTITEC, conforme modelo abaixo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SOFÁ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNTITEC.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MODELO: SOFA PARA ESCRITÓRIO, 02 LUGARES; COR: PRETO; ESTRUTURA: MADEIRA (EUCALIPTO) PESO SUPOSTADO (KG): 130 (POR ASSENTO); ESPUMA: D33 SELADA; REVESTIMENTO: ENCOSTO, ASSENTO E BRAÇOS REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO; PÉS: EM MADEIRA MACIÇA NA COR PRETA; MEDIDAS TOTAIS: 1,23M (LARGURA) X 0,72M (PROFUNDIDADE) X 0,77M (ALTURA); GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. 	UNID	01		

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do fornecimento; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega.

_____/_____/_____
Local Data CPF:
CARGO:



Nome do representante legal por extenso

Assinatura do representante legal

**Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável**

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação, solicitamos que seja encaminhado, de forma atualizada, o seu cartão CNPJ.

Feira de Santana - BA, 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de proposta de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, para atender às demandas da FUNTITEC, conforme modelo abaixo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (DOZE) MESES	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNTITEC.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS. MATERIAL DA EMBALAGEM: PET, MATERIAL POLIETILENO, POLICARBONATO OU POLIPROPILENO. O GARRAFÃO DEVE POSSUIR LACRE DE SEGURANÇA, APARÊNCIA LIMPA, BEM COMO NÃO PODERÁ POSSUIR NENHUM TIPO DE RESÍDUOS E ODORES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A		UNID	300		





CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: VASILHAME RETORNÁVEL NÃO INCLUÍDO NO PREÇO, DEVENDO SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA PELO FORNECEDOR, DE FORMA PARCELADA.					
--	--	--	--	--	--

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do fornecimento; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega.

_____/_____/_____
Local Data

CPF:
CARGO:

Nome do representante legal por extenso

Assinatura do representante legal

**Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável**

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação, solicitamos que seja encaminhado, de forma atualizada, o seu cartão CNPJ.

Feira de Santana - BA, 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688
515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.10.08 17:04:18 -03'00'

